



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2013 - (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ATÍ'S; REFORMA NO BANHEIRO DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO; DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REFORMA DO PRÉDIO DO QUIOSQUE DO "JARDIM AMBIENTAL SALOMÃO SOGAYAR"**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, n° 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF n° 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n° 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES 06424742905**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Maria Assumpção Pereira, n° 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF n° 13.848.915/0001-01, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.731.723-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 064.247.429-05, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Assunção Pereira, n° 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato n° 103/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 047/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza até 15,80% compreendendo o seguinte item:

LOTE 06			
OBRA:	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
02	Alvenaria de tijolos de 6 furos E: 14cm, assentado com argamassa mista (1:4+130kg cimento/m³.	M3	72,68
03	Chapisco em paredes (muro) traço 1:3 (cimento e areia), E: 0,5cm, incluso preparo mecânico.	M2	145,36
04	Reboco paulista com argamassa de cimento, cal e areia, traço - 1:2: 11, com preparação mecânica com betoneira, E: 2 cm.	M2	72,68
05	Pintura com cal hidratada, 3 demãos, incluso cola.	M2	72,68
06	Lastro de brita 25 mm, E: 3 cm, incluso compactação manual.	M2	158,00
07	Calçada externa em concreto desempenado de cimento, areia e pedra, traço 1:3, E: 3,5cm, com junta seca de dilatação, incluso preparação mecânica com betoneira.	M2	158,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula quarta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R\$ 7.986,58 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) ao valor total do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	122	015	2	055	33903916	1889	000	Recursos Ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis.
0701	15	122	015	2	055	33903916	1888	504	Outros Royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica que requer o aditivo de quantidade para conclusão das obras de construção de muro e calçamento do cemitério municipal, que corresponde à extensão da meta, diante da necessidade observada de aumentar a altura do muro para maior segurança, implicando no aumento de 72,68 m<sup>2</sup> de área de alvenaria, e os correspondentes serviços de reboco, chapisco e pintura. Informando que foi observada a necessidade de melhorar as condições de acesso em áreas não previstas inicialmente, aumentando assim, a área de calçamento, numa extensão de 158 m<sup>2</sup>. Diante do exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e a obra concluída.


**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade Gestora do Contrato, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 103/2013 (PMRC).

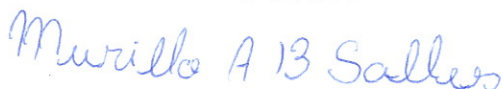
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 02 de Outubro de 2013.

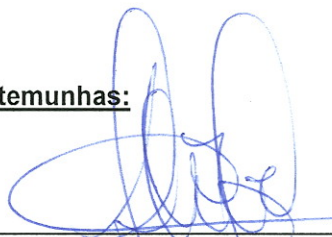

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato


**Murillo Augusto Barão Salles**  
Murillo Augusto Barão Salles 06424742905 –  
Contratada



**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

